

LEI Nº 469
de 22 de outubro de 1957.

ISENTA A U.B.E. DE IMPOSTOS E TA
XAS

JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a Lei seguinte:

Artº 1º - É isenta de pagamento da quantia de Cr\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos+ cruzeiros), provenientes do Importo de Licença e Taxas de Expediente, a União BentoGonçalvensense de Estudantes para construção do Hospital Beneficente "SOCIEDADE DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS DR. VALTER GALASSI".

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 22 DE OUTUBRO DE -
1957.

JOSÉ MARIO MONACO
PREFEITO.